ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO N° 1000374-57.2018.8.26.0587

NAFTALI NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

TOLOMEU NEGOCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2019, às 14h00min, a Administradora Judicial da Recuperação Judicial de **NAFTALI NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.** e **TOLOMEU NEGOCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., LASPRO CONSULTORES LTDA.,** representada pelo **Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro**, OAB/SP nº 98.628, nomeada nos autos da Recuperação Judicial em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de São Sebastião do Estado de São Paulo, processo nº 1000374-57.2018.8.26.0587, deu início aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores, em segunda convocação, no **SALÃO DO JÚRI DO FÓRUM DE SÃO SEBASTIÃO**, situado na Rua Emídio Orselli, 333, Centro, na cidade de São Sebastiao, Estado de São Paulo, CEP: 11.611-627, cujos credores presentes assinaram a anexa lista de presença, que passa a ser parte integrante desta ata.

O representante da Administradora Judicial convidou qualquer dos credores presentes para secretariar esta Assembleia. Como não houve interessados, o representante da Administradora Judicial indicou como secretário o Dr. Fernando Aires Mesquita Carvalho Teixeira, advogado, devidamente inscrito na OAB/SP nº 421.534, o que foi aceito pela Assembleia.

O Representante da Administradora Judicial apresentou os membros da mesa diretora, composta pela Dra. Claudia Preturlan Ribeiro, o representante da Administradora Judicial e este Secretário.

Considerando o disposto do previsto no artigo 37, § 2º, da Lei n° 11.101/2005, segundo o qual, "*a assembleia instalar-se-á, em 1ª (primeira) convocação, com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, em 2ª (segunda) convocação, com*

qualquer número", o representante da Administradora Judicial declarou instalada a Assembleia Geral de Credores, em segunda convocação.

Ato contínuo, o representante da Administradora Judicial procedeu com a leitura do Edital de Convocação da Assembleia Geral de Credores, disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de São Paulo em 6 de novembro de 2019 (publicação em 7 de novembro de 2019), contendo a ordem do dia, qual seja: a) Exposição do Plano de Recuperação Judicial pelas Recuperandas; b) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial; c) decisão pela instalação e eleição dos membros do comitê de credores e c) demais assuntos de interesse dos credores e das Recuperandas.

O representante da Administradora Judicial concedeu a palavra à Dra. Claudia Preturlan Ribeiro para exposição e explicações a respeito do Plano de Recuperação Judicial.

A representante das Recuperandas apresentou um substitutivo ao plano de recuperação judicial nas seguintes condições. (***i***) venda de um imóvel conforme proposta anexa cujos valores recebidos serão utilizados para pagamento em primeiro lugar da classe I e o restante todo destinado as classes III e IV proporcionalmente; (***ii***) venda direta dos três lotes de Campos de Jordao, em anexo, pelo valor de R$ 250.000,00, cada, dentro do prazo de doze meses contados da homologação do plano; caso não sejam vendidos desta forma, venda por leilão judicial por 50% do valor de avaliação; (***iii***) redirecionamento dos valores de arrematação relativos ao bem imóvel localizado em Shangri-la, documento anexo, o qual já foi arrematado, para a recuperação judicial para pagamento das classes III e IV proporcionalmente.

Ademais, diante das circunstancias, a representante das Recuperandas entendeu que a melhor alternativa seria a suspensão da assembleia por 60 (sessenta) dias, tempo hábil para que o juízo recuperacional delibere sobre as prejudiciais levadas aos autos principais da Recuperação Judicial.

Após as explanações, o representante da Administradora Judicial passou a palavra aos credores para sanarem eventuais dúvidas ainda existentes.

O representante do Credor Banco Industrial do Brasil entende que o Substitutivo ao Plano de Recuperação Judicial relacionado aos bens imóveis não poderia ser apresentado, eis que os imóveis de Ilhabela não mais pertencem às Recuperandas.

Ademais, o representante dos Credores Banco Industrial do Brasil e Bideford Equities Brasil S/A, arrolados na Classe III - créditos quirografários, reiteram seu entendimento acerca da natureza extraconcursal de seus créditos, consoante manifestações levadas aos autos das Impugnações de Crédito nº 1001984-26.2019.8.26.0587 e 1001986-93.2019.8.26.0587, pendentes de apreciação pelo juízo recuperacional.

A representante das Recuperandas ressaltou que, embora exista um litígio sobre os bens imóveis, estes podem fazer parte do Plano de Recuperação Judicial das empresas, havendo disponibilidade sobre estes.

Após os esclarecimentos, passou-se a votação da suspensão da Assembleia Geral de Credores, com retomada dos trabalhos para o dia 13 de fevereiro de 2020, com início do credenciamento a partir das 13h30m e início da assembleia às 14h00m, apurando-se o resultado indicado no quadro resumo anexo.

O Credor A&A AMB Soluções Ambientais Ltda. requereu que constasse em ata que encaminhou procuração e atos constitutivos da empresa à Administradora Judicial para fins de habilitação para a Assembleia Geral de Credores.

O Representante da Administradora Judicial esclareceu que a habilitação do referido credor para participar da assembleia não foi acolhida, em razão da procuração outorgada pela empresa estar assinada pela sócia Ana

Paula Chialastri, que não detém poderes para representar a sociedade empresária e constituir procuradores, consoante Cláusula VII, do documento denominado "Constituição de Sociedade Empresária Limitada", encaminhado pelo credor.

Na sequência, o representante da Administradora Judicial solicitou ao Secretario a leitura desta ata, cuja redação foi aprovada entre os presentes, seguindo assinada por quem de direito.

São Paulo, 13 de dezembro de 2019.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial

FERNANDO AIRES MESQUITA CARVALHO TEIXEIRA
Secretário

CLAUDIA PRETURLAN RIBEIRO
Advogada das Recuperandas

Credor Classe I:
BARTOLOMEU BATISTA BEZERRA
Dr. Leonardo Rolim da Silva

Credor Classe I:
FRANCISCO GOMES DA SILVA
Dr. Leonardo Rolim da Silva

Credor Classe III:
BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL
Dr. Eduardo Borges Leal da Silva

Credor Classe III:
BANCO BRADESCO S/A

Credor Classe IV:
DRSA TERRAPLENAGEM EIRELI – ME
Dr. Edmilson Mendes Cardozo

Credor Classe IV:
PLINIO GONÇALVES CAVALCANTE – ME
Dr. Edmilson Mendes Cardozo

TOLOMEU NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. e NAFTALI NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial

Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores	Crédito Total por Classe	Habilitações		Quórum	
			Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	7	186.553,28	3	35.700,00	3	35.700,00
	100,00%	100,00%	42,86%	19,14%	42,86%	19,14%
Credores Classe II (Garantia Real)	-	-	-	-	-	-
	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Credores Classe III (Quirografários)	9	58.265.591,87	7	6.259.354,81	7	6.259.354,81
	100,00%	100,00%	77,78%	10,74%	77,78%	10,74%
Credores Classe IV (Micro/EPP)	4	324.000,00	4	324.000,00	4	324.000,00
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Total Geral de Credores	20	58.776.145,15	14	6.619.054,81	14	6.619.054,81
	100,00%	100,00%	70,00%	11,26%	70,00%	11,26%

TOLOMEU NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. e NAFTALI NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial

REGRA 2

Quadro Resumo - Votação	Quórum por		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	3	35.700	-	-	3	35.700	-	-	3	35.700,00
							0,00%	0,00%	100,00%	**100,00%**
Credores Classe II (Garantia Real)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
							0,00%	0,00%	0,00%	**0,00%**
Credores Classe III (Quirografários)	7	6.259.355	-	-	7	6.259.355	3	1.320.104	4	4.939.251
							42,86%	21,09%	57,14%	**78,91%**
Credores Classe IV (Micro/EPP)	4	324.000	-	-	4	324.000	-	-	4	324.000
							0,00%	0,00%	100,00%	**100,00%**
Total Geral de Credores	14	6.619.054,81	-	-	14	6.619.054,81	3	1.320.104,18	11	5.298.950,63
							21,43%	19,94%	78,57%	80,06%

TOLOMEU NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA e NAFTALI NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Recuperação Judicial - Votação da suspensão da Assembleia Geral de Credores

Relação Geral de Credores	Classificação do Crédito	1º Lista	2º Lista	Moeda	Conversão	Habilitação	Presença	Voto
BARTOLOMEU BATISTA BEZERRA	CLASSE I	R$ 12.700,00	R$ 12.700,00	BRL	R$ 12.700,00	S	S	S
EDSON RODRIGUES DOS SANTOS	CLASSE I	R$ 63.176,98	R$ 63.176,98	BRL	R$ 63.176,98			
ELIENE BATISTA DA CRUZ	CLASSE I	R$ 12.433,17	R$ 12.433,17	BRL	R$ 12.433,17			
FRANCISCO GOMES DA SILVA	CLASSE I	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	BRL	R$ 15.000,00	S	S	S
FRANCISCO HOLANDA DE SOUSA	CLASSE I	R$ 40.243,13	R$ 40.243,13	BRL	R$ 40.243,13			
JORGE SILVA SANTOS	CLASSE I	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	BRL	R$ 8.000,00	S	S	S
SANDRO PATRICK SANTANA DIAS	CLASSE I	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00	BRL	R$ 35.000,00			
ALAMBRA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI	CLASSE III	R$ 24.800,00	R$ 24.800,00	BRL	R$ 24.800,00	S	S	S
BANCO BRADESCO S/A	CLASSE III	R$ -	R$ 1.220.856,71	BRL	R$ 1.220.856,71	S	S	N
BANCO BRADESCO CARTÕES S/A	CLASSE III	R$ -	R$ 49.247,47	BRL	R$ 49.247,47	S	S	N
BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL	CLASSE III	R$ -	R$ 4.220.136,28	BRL	R$ 4.220.136,28	S	S	S
BIDEFORD EQUITIES BRASIL S/A	CLASSE III	R$ -	R$ 340.314,35	BRL	R$ 340.314,35	S	S	S
SAFRA S/A	CLASSE III	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	BRL	R$ 50.000,00	S	S	N
TRIANON SECURITIZADORA S/A	CLASSE III	R$ -	R$ 51.747.237,06	BRL	R$ 51.747.237,06			
ULISSES ANTONIO GULART SANCHES	CLASSE III	R$ 354.000,00	R$ 354.000,00	BRL	R$ 354.000,00	S	S	S
A&A AMB CONSULTORIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS	CLASSE III	R$ 259.000,00	R$ 259.000,00	BRL	R$ 259.000,00			
2M TERRAPLANAGEM, CONST. CIVIL E PAISAGISMO - ME	CLASSE IV	R$ -	R$ 32.000,00	BRL	R$ 32.000,00	S	S	S
HB MALHEIROS SERVIÇOS DE MARKETING - EPP	CLASSE IV	R$ -	R$ 70.000,00	BRL	R$ 70.000,00	S	S	S
DRSA TERRAPLENAGEM EIRELI - ME	CLASSE IV	R$ -	R$ 127.000,00	BRL	R$ 127.000,00	S	S	S
PLINIO GONÇALVES CAVALCANTE - ME	CLASSE IV	R$ 95.000,00	R$ 95.000,00	BRL	R$ 95.000,00	S	S	S

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

TOLOMEU NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. e NAFTALI NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - 2ª CONVOCAÇÃO - 13.12.2019

PROCESSO Nº 1000374-57.2018.8.26.0587

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

RELAÇÃO DE CREDORES ELABORADA PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL

ARTIGO 7º, § 2º DA LEI 11.101/2005

DATA DO AJUIZAMENTO: 16/02/2018

LISTA DE PRESENÇA - CLASSE I - TRABALHISTAS

CREDOR	VALOR INFORMADO PELAS RECUPERANDAS	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL	PROCURADOR	ASSINATURA
BARTOLOMEU BATISTA BEZERRA	R$ 12.700,00	R$ 12.700,00	Leonardo Rolim da Silva	
EDSON RODRIGUES DOS SANTOS	R$ 63.176,98	R$ 63.176,98		
ELIENE BATISTA DA CRUZ	R$ 12.433,17	R$ 12.433,17		
FRANCISCO GOMES DA SILVA	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	Leonardo Rolim da Silva	
FRANCISCO HOLANDA DE SOUSA	R$ 40.243,13	R$ 40.243,13		
JORGE SILVA SANTOS	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	Leonardo Rolim da Silva	
SANDRO PATRICK SANTANA DIAS	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00		
TOTAL	**R$ 186.553,28**	**R$ 186.553,28**		

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

TOLOMEU NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. e NAFTALI NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - 2ª CONVOCAÇÃO - 13.12.2019

PROCESSO Nº 1000374-57.2018.8.26.0587

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

RELAÇÃO DE CREDORES ELABORADA PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL

ARTIGO 7º, § 2º DA LEI 11.101/2005

DATA DO AJUIZAMENTO: 16/02/2018

LISTA DE PRESENÇA - CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

CREDOR	VALOR INFORMADO PELAS RECUPERANDAS	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL	PROCURADOR	ASSINATURA
A&A AMB CONSULTORIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS	R$ 259.000,00	R$ 259.000,00		
ALAMBRA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI	R$ 24.800,00	R$ 24.800,00	Edmilson Mendes Cardozo	
BANCO BRADESCO CARTÕES S/A	R$ -	R$ 1.220.856,71	Beatriz Cortes Benedito da Silva, Afrânio Rocha Gomes Chaar, Bianca Yamawaki Varoto, Felipe Gouveia Vieira, Tiago da Silva Carvalho	
BANCO BRADESCO S/A	R$ -	R$ 49.247,47	Beatriz Cortes Benedito da Silva, Afrânio Rocha Gomes Chaar, Bianca Yamawaki Varoto, Felipe Gouveia Vieira, Tiago da Silva Carvalho	
BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL	R$ -	R$ 4.220.136,28	Eduardo Borges Leal da Silva	
BIDEFORD EQUITIES BRASIL S/A	R$ -	R$ 340.314,35	Eduardo Borges Leal da Silva	
SAFRA S/A	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	Luiz Eduardo Morais Almeida, Alexandre Nelson Ferraz	
TRIANON SECURITIZADORA S/A	R$ -	R$ 51.747.237,06		
ULISSES ANTONIO GULART SANCHES	R$ 354.000,00	R$ 354.000,00	Edmilson Mendes Cardozo	
TOTAL	**R$ 687.800,00**	**R$ 58.265.591,87**		

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

TOLOMEU NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. e NAFTALI NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - 2ª CONVOCAÇÃO - 13.12.2019

PROCESSO Nº 1000374-57.2018.8.26.0587

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

RELAÇÃO DE CREDORES ELABORADA PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL

ARTIGO 7º, § 2º DA LEI 11.101/2005

DATA DO AJUIZAMENTO: 16/02/2018

LISTA DE PRESENÇA - CLASSE IV - ME, EPP

CREDOR	VALOR INFORMADO PELAS RECUPERANDAS	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL	PROCURADOR	ASSINATURA
2M TERRAPLANAGEM, CONST. CIVIL E PAISAGISMO - ME	R$ -	R$ 32.000,00	Edmilson Mendes Cardozo	
DRSA TERRAPLENAGEM EIRELI - ME	R$ -	R$ 127.000,00	Edmilson Mendes Cardozo	
HB MALHEIROS SERVIÇOS DE MARKETING - EPP	R$ -	R$ 70.000,00	Edmilson Mendes Cardozo	
PLINIO GONÇALVES CAVALCANTE - ME	R$ 95.000,00	R$ 95.000,00	Edmilson Mendes Cardozo	
TOTAL	**R$ 95.000,00**	**R$ 324.000,00**		

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

TOLOMEU NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. e NAFTALI NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - 2ª CONVOCAÇÃO - 13.12.2019

PROCESSO Nº 1000374-57.2018.8.26.0587

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

RELAÇÃO DE CREDORES ELABORADA PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL

ARTIGO 7º, § 2º DA LEI 11.101/2005

DATA DO AJUIZAMENTO: 16/02/2018

LISTA DE PRESENÇA - ACOMPANHANTE / OUVINTE

CREDOR	PROCURADOR	Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE / OAB	ASSINATURA
Sócio Recuperandas	Luiz Fernando Kulm Ribeiro	OAB/SP 324.975	
Advogada Recuperanda	Claudia F. Ribeiro	OAB/SP 150115	

CREDOR	PROCURADOR	Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE / OAB	ASSINATURA